



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
ASSESSORIA JURÍDICA III - DIRETORIA GERAL

**Processo nº** 202406000531528  
**Nome** DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
**Assunto** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - DECRETO JUDICIÁRIO nº 4.253/2023

## ***D E S P A C H O***

Trata-se de solicitação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (evento 1), pela qual requer a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagens e fotocópias de projetos de arquitetura e engenharia, com o intuito de atender às demandas da citada unidade, no valor estimado de R\$ 127.944,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para 3 (três) anos de vigência contratual.

Após a devida instrução e regular tramitação, o Edital nº 8/2025 foi cadastrado no SISLOG (Contratação nº 113797/2025), sendo publicado (evento 52). Findo o prazo de apresentação de lances, constatou-se não haver propostas cadastradas, conforme Ata da Sessão Eletrônica (evento 53), restando deserto o referido Pregão Eletrônico.

No evento 56, este subscritor, acolhendo parecer jurídico (evento 55), com fulcro no art. 50 do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, homologou o resultado da licitação instrumentalizada pelo Edital nº 8/2025, encaminhando os autos à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para avaliação quanto à necessidade de manutenção do item 13.23 do termo de referência, nos termos do que restou consignado pela Pregoeira (evento 54).

Em seguida, a unidade demandante apresentou termo de referência retificado (evento 63), com alteração do item mencionado, ampliando o raio geográfico dos licitantes, possibilitando a seleção de fornecedores estabelecidos em municípios circunvizinhos a esta Capital, desde que possuam capacidade de cumprir aos prazos previstos no item 11.1.5.

A Coordenação de Editais e Atos Normativos desta Diretoria, no

exercício de sua competência, juntou aos autos o Edital nº 12/2025 e respectivos anexos (eventos 68/70).

Feitas as devidas análises, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral exarou parecer (evento retro), em que atestou o cumprimento dos requisitos legais da fase interna da contratação pretendida e, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, aprovou o edital em referência, bem como seus anexos.

Diante do exposto, considerando a devida instrução do feito e a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, autorizo a instauração do procedimento licitatório.

Sigam os autos à Diretoria de Contratações para as providências subsequentes.

**Rodrigo Leandro da Silva**  
Diretor-Geral

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 107130188608 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000531528 (Evento nº 73)

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 25/05/2025 às 12:12

